

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 640/2014

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº. 12.994/2014;

**Art. 1º.** Em decorrência da entrada em vigor da Lei Federal nº. 12.994 de 17 de Junho de 2014, fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decretos e/ou normas regulamentares para a fiel execução da presente lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias suficientes para garantir o pagamento da despesa criada pela presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, em 30 de Setembro de 2014.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Filipe Batista Fontenelle  
**Código Identificador:**B0803E4F

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 01/10/2014. Edição 1253

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>